

CONTRATO N.º 060/2015

Processo Administrativo de Licitação n.º 01724.2015.030.01

Pregão Presencial n.º 039/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A EMPRESA MAIANE RODRIGUES DANTAS EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 19.488.746/0001-14.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J.K., nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C.P.F. sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, nº 1.467, e o Secretário Municipal de Educação, representado pelo **Sr.º José Carlos Tristão**, nomeado pelo Decreto n.º 586/2016, sendo o **ordenador do Fundo Municipal de Educação**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa MAIANE RODRIGUES DANTAS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Brasil, n.º 126, CEP: 68.555-000, Centro, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.488.746/0001-14, representada pela proprietária Sr.ª Maiane Rodrigues Dantas, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 6421052 PC/PA, e inscrita no CPF sob o n.º 009.084.052-60, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 039/2015-PMFA, Processo n.º 01724.2015.030.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para serem utilizados nas creches-escolas do município de Floresta do Araguaia-PA. FNDE – Termo de Compromisso PAR n.º 2013056543, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

MAIANE RODRIGUES DANTAS EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 19.488.746/0001-14					
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305643					
Brinquedos Didáticos para Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino					
Item	Ação	Descrição do Item	Quant.	Valor uni.	Valor Total
02	03	Cavalo de Balanço – Madeira	10	130,00	1.300,00
04	05	Conjunto de Avião Bi-Plano – Madeira	02	205,00	410,00
05	06	Conjunto de Berço para Bonecas – Metal	03	208,00	624,00
06	08	Conjunto de Blocos Lógicos – MDF	03	95,00	285,00
07	24	Conjunto de Carrinho de Boneca – Metal	03	238,00	714,00
08	25	Conjunto de Encaixe de Blocos – Madeira	04	157,00	628,00
09	26	Conjunto de Encaixes – Cabeça Mamãe e Filhotes – Papelão	10	40,00	400,00
10	31	Conjunto de Quebra – Cabeça Progressivo – Papelão	10	40,00	400,00
11	33	Conjunto Domino com Textura – MDF	03	110,00	330,00
13	37	Conjunto Jogos Profissões – MDF	02	146,00	292,00
14	38	Conjunto Passa Peça – MDF	03	79,90	239,70
16	40	Geladeira – MDF	05	195,00	975,00
17	41	Pia da Cozinha – MDF	05	220,00	1.100,00
18	42	Teatro de Fantoche – Madeira	01	169,90	169,90

Processo Administrativo de Licitação n.º 01724.2015.030.01

Pregão Presencial n.º 039/2015

Avenida JK, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia – Pará - CEP: 68.543-000
C.N.P.J. N.º 01.613.338/0001-81

19	43	Teatro de Fantoche – Tecido	01	148,00	148,00
				Valor Total----->	8.015,60
Oito Mil, Quinze Reais e Sessenta Centavos					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a partir do recebimento da ordem de fornecimento exarada pelo ordenador do Fundo Municipal de Educação, a qual deverá estar devidamente assinada, e deverão ser entregues no almoxarifado da mesma pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 8.015,60 (Oito Mil, Quinze Reais e

Processo Administrativo de Licitação n.º 01724.2015.030.01

Pregão Presencial n.º 039/2015

Avenida JK, n.º 1962, Centro, Floresta do Araguaia – Pará - CEP: 68.543-000

C.N.P.J. N.º 01.613.338/0001-81

Sessenta Centavos), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - Após a entrega dos bens e equipamentos será efetuado o pagamento, após a conferência que será feita por uma comissão nomeada pelo prefeito municipal que expedirá um relatório das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Educação. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício financeiro de 2015.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, até a execução total do fornecimento, por se tratar de Convênio, com amparo da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Funcional Programática: 12.122.1203.2-031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licitação n.º 01724.2015.030.01 Pregão Presencial n.º 039/2015

Cultura e Desporto; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 16/12/ 2015 à 31/12/2015.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA), 16 de dezembro de 2015.

ALSÉRIO KAZIMIRSKI

Prefeito de Floresta do Araguaia/PA

José Carlos Tristão

Secretário Municipal de Educação

Decreto 586/2015

Ordenador do Fundo Municipal de Educação

MAIANE RODRIGUES DANTAS EIRELI-ME

CNPJ/MF nº 19.488.746/0001-14

Proprietária Sr.^a Maiane Rodrigues Dantas

CPF sob o n.º 009.084.052-60

Testemunhas:
